



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho Universitário - CONSUNI

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108

Resolução N.º 05/2017-CONSUNI

Estabelece critérios e procedimentos para concessão da comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” e revoga a Resolução nº 01/2012-CONSUNI.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 14 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a importância de melhor regulamentar os critérios e procedimentos necessários à concessão da comenda “Medalha de Mérito Acadêmico” aos discentes que se destacaram durante seus cursos de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o processo de escolha do discente agraciado com a comenda “Medalha de Mérito Acadêmico”;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 172/2015-PROEG e da Exposição de Motivos, encaminhados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em cada semestre letivo a comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” ao discente concluinte com melhor desempenho de cada curso de graduação

ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, de acordo com os requisitos constantes na presente resolução.

Art. 2º A comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” consiste na entrega de uma medalha acompanhada de declaração contendo a informação de obtenção da comenda, ambas entregues ao acadêmico na sessão ordinária de Colação de Grau.

Art. 3º Estará apto a concorrer o acadêmico concluinte de cursos de graduação que:

I- Possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 9,0 (nove);

II- Não possua reprovação nem por frequência nem por nota;

IV- Concluiu o curso observado o prazo mínimo previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

V- Não tenha sofrido sanção disciplinar durante o curso de graduação.

§ 1º Para concorrer a “Medalha do Mérito Acadêmico” será utilizado como critério o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), aferido entre os discentes aptos por curso, nos termos dos incisos I a V do presente Artigo.

§ 2º Será concedida 01 (uma) “Medalha do Mérito Acadêmico” por semestre letivo, a um acadêmico de cada curso de graduação em funcionamento na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, com colação de grau ordinária no semestre, tendo como referência o semestre de oferta do curso pelo Processo Seletivo de Vagas Iniciais – PSVI.

Art. 4º O discente que colar grau extraordinariamente terá o seu IRA computado em conjunto com os demais concluintes do curso naquele semestre, devendo receber a comenda na sessão ordinária de colação de grau.

Art. 5º O acadêmico que ingressou na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN por meio de transferência *ex officio* ou por transferência externa só poderá concorrer à comenda se houver integralizado, no mínimo, 3/4 do total dos componentes curriculares de seu curso na UERN.

Art. 6º O processo de verificação dos critérios para concessão da comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

§ 1º Caso seja constatado o empate entre os discentes concorrentes com o maior IRA, serão concedidas tantas comendas quantos forem os empates verificados.

Art. 7º O resultado final será encaminhado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG à Reitoria, para adoção das providências cabíveis.

Art. 8º O Histórico Escolar do discente agraciado com a comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” deverá conter o registro de tal feito.

Parágrafo único. Será inserido na pasta de Registro Acadêmico do discente, arquivada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, o resultado final emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº01/2012-CONSUNI.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 14 de fevereiro de 2017.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Profª. Francileide Batista de Almeida Vieira
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Jailson José dos Santos
Profª. Elizabeth Silva Veiga	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof. Adonias Vidal de Medeiros Junior	Prof. Álvaro Marcos Pereira de Lima
Profª. Cicília Raquel Maia Leite	Profª. Flávia Spinelli Braga
Prof. Zezineto Mendes de Oliveira	Prof. Raimundo Nonato do Vale Neto
Profª. Gláucia Helena Araújo Russo	Profª. Carla Katarina de Monteiro Marques
Profª. Maria Auxiliadora Alves Costa	Téc. Irani Lopes da Silveira
Profª. Hubeônia Morais de Alencar	Téc. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Profª. Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes	Téc. Erison Natércio da Costa Torres
Prof. Humberto Jefferson de Medeiros	Disc. Pâmela Náíade de Alencar Souza
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	Disc. Silvano Tavares Carlos
Prof. Lauro Gurgel de Brito	Herbert Oliveira Mota
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Alfredo Luís da Costa